

Parecer nº 014/2023 – CMESJP

Processo nº 031/2023

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Celestina Scolaro Foggiao

Mantenedora: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Protocolo nº 020/2023

Assunto: Credenciamento e Autorização da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos

O protocolo acima citado traz a solicitação de Credenciamento e Autorização para Funcionamento para oferta da Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano letivo de 2023, da Escola Municipal Celestina Scolaro Foggiao, sito à Rua Maria Pasqualin Vaccari, nº 56 – Jardim Cruzeiro, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverão ser renovados e expedidos com a máxima urgência.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação e com o parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de ensino datado de 21/03/2023, este Conselho é de Parecer Favorável ao Credenciamento e Autorização provisória para Funcionamento para oferta da Educação de Jovens e Adultos.

Isto posto, encaminhamos a SEMED / Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino para os devidos atos.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2023.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Aldren da Cruz Singer de Mello, 2- Ana Lucia Rodrigues, 3- Clície Maria Cancilier Negoseki, 4 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 5 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 6- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 7- Mônica Taís Neves da Silva, 8- Queila Cristina I. Batista Martins, 9- Rodrigo Cardozo Gomes, 10- Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-José Roberto Eduardo, 2- Leila Gonçalves de Carvalho, 3- Luiz Carlos Costa da Silva, 4-Marinês Gabriela Christoff Jarek, 5- Sônia Regina Correa Mafra, 6 – Tatiane Fátima Kuzma.

Conselheiros (as) Suplentes:

1 – Angela Pereira Branco, 3- Caroline Pereira de Araujo 4 – Marillette Kuhnen, 5 – Marilza Aparecida Pereira Teixeira.

Votos Contrários:

Não houve votos contrários.

Todos de acordo em 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 30 de março de 2023.

Parecer nº 015/2023 – CME/SJP

Aprovada em: 30/03/2023

Processo nº	Plenárias do CME	Data da apresentação	Parecer nº
032/2023	30/03/2023	30/03/2023	032/2023
Interessado: Colégio Tradição			
Assunto: Data corte da criança/ estudante R.C.H			
Relatora: Ana Lucia Rodrigues			

O processo trata da solicitação do Colégio Tradição que solicita o parecer do Colegiado sobre a possibilidade da criança/estudante R.C.H. nascida em 16/04/2018, matriculada no Pré I avançar para o Pré II da Educação Infantil mesmo que irá completar 5 (cinco) anos após a data limite de 31 de março, conforme determinado pelos Pareceres do CNE/CEB Nº02/2018 e do CME/SJP nº 02/2018.

Em consulta a documentação escolar e em análise aos protocolados pela família e a legislação vigente e:

Considerando o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 prevê que o Ensino Fundamental inicia-se aos 6 (seis) anos de idade;